

ORIENTAÇÃO DE OBRA: Quadra F – Lote 17

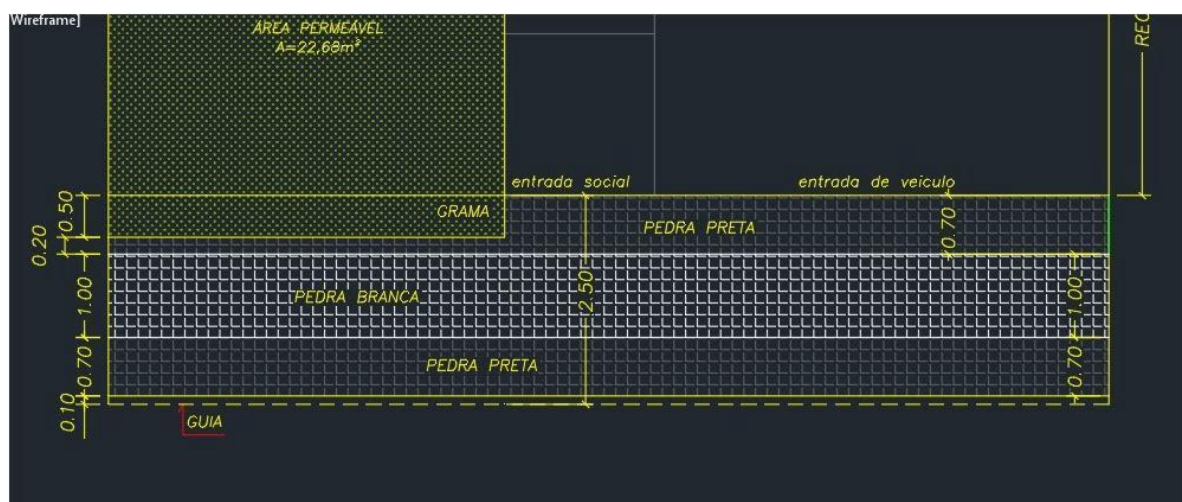
Alerta: Decima segunda orientação sobre a regularização da calçada, favor providenciar a adequação, devido ao descumprimento está sendo analisado pela equipe jurídica possível aplicação de multa.

Identificamos conforme fotografia abaixo, a seguinte irregularidade em desacordo com as especificações estatutárias a saber:

1 – Como orientado anteriormente, favor providenciar uma regularização na calçada que foi executada fora do padrão preestabelecido pelo condomínio. Abaixo segue trecho do regulamento interno e modelo a ser seguido.

“20. PASSEIO PÚBLICO

20.1 Ao findar a obra a faixa de passeio público de 2 (dois) metros deverá permanecer totalmente desobstruída e ter seu perfil de acordo com nível da guia, devendo ficar livre de rampas ou degraus. Deverá ser executada uma faixa pavimentada contínua de 1,5 (um vírgula cinco) metros de largura junto a guia. A mesma deverá ter um caimento transversal de 3% (três por cento). Apenas onde houver entrada e saída de veículos o pavimento poderá ser executado na largura do passeio. O piso deverá ser executado de acordo com o padrão aprovado pela Associação complementando com 0,5 (zero vírgula cinco) metros de grama (Anexo IX).”



Observação: Visita realizada em 24/06/24, prazo para adequação de **48hs** a partir do recebimento desta orientação. Caso a situação relatada acima esteja regularizada, favor desconsiderar a orientação e seguir o andamento da obra.

Segue a foto em anexo do problema relatado.



Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Paulo Dobelin - Arquiteto

E-mail: fiscalizacaopdobelin@gmail.com - Fone: (19) 99278-7023